



## CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM

Criado pela Lei nº 7.287, de 18/12/84

Regulamentado pelo Decreto nº 91.775, de 15/10/85

---

### RESOLUÇÃO COFEM Nº 15/2017

*Prorroga a vigência do mandato da atual Diretoria do Conselho Federal de Museologia e dá outras providências*

A Presidente do CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA - COFEM, no exercício das atribuições legais e regimentais conferidas pelo item f do Art. 7º da Lei nº 7.287 de 18 de dezembro de 1984 e do Art. 7º do Decreto nº 91.775 de 15 de outubro de 1985, *ad referendum* do Plenário,

Considerando:

- a exigência legal, de acordo com o § 1º do Art. 10 do Decreto nº 91.775 de 15 de outubro de 1985, de renovação dos Conselheiros Federais para a gestão a ser iniciada em 2018;
- a necessidade de segunda chamada para eleições nos Conselhos Regionais da 1ª, 2ª 5ª e 6ª Regiões, através da Resolução 14/2017 prorrogando os respectivos processos eleitorais de acordo com o Art. 2ª da referida Resolução;
- que a vigência do mandato da atual Diretoria do COFEM, encerra-se em 31 de dezembro de 2017;
- que a posse dos novos Conselheiros Federais - titulares e respectivos suplentes - e a eleição do Presidente e Vice- Presidente, de acordo com o item XIII do Art. 13 do Decreto nº 91.775 de 15 de outubro de 1985, deverá ocorrer pela maioria absoluta do Plenário, especialmente convocado para tal fim;

REVOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, o mandato da atual Diretoria do COFEM até o próximo dia 31 de março de 2018,

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 2017

*Rita de Cassia de Mattos*

**Rita de Cassia de Mattos**

Museóloga COREM 2R 0064-I

Presidente COFEM